



# ESTATUTO DE DENUNCIANTE DA PARFOIS

## Perguntas Mais Frequentes (Faqs)

### A. CANAL DE DENÚNCIA DA PARFOIS

As empresas Parfois em Portugal (Barata & Ramilo, S.A. e Barhold, S.A.) disponibilizam um canal de denúncia interna, em conformidade com o quadro legal estabelecido pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Para fazer uma denúncia clique [https://dpo.parfois.com/#/landingpage/parfoisdenuncia/pt\\_pt](https://dpo.parfois.com/#/landingpage/parfoisdenuncia/pt_pt)

#### Perguntas Frequentes (FAQ)

##### 1. Que infrações podem ser denunciadas?

O canal de denúncia da Parfois tem como objetivo permitir a denúncia de atos ou omissões contrárias às normas portuguesas e europeias relativamente, entre outras, às seguintes matérias:

- Contratação pública
- Serviços, produtos e mercados financeiros
- Segurança e conformidade dos produtos
- Segurança dos transportes
- Proteção do ambiente
- Proteção contra as radiações e a segurança nuclear
- Saúde pública
- Defesa dos consumidores
- Concorrência
- Auxílios estatais e regras de fiscalidade societária
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais
- Segurança das redes e dos sistemas de informação
- Corrupção, branqueamento de capitais e infrações conexas
- Criminalidade violenta e altamente organizada

## **2. Quem pode denunciar?**

Podem denunciar, através do canal de denúncia da Parfois, as seguintes pessoas, atual ou anteriormente relacionadas com a Parfois:

- Trabalhadores
- Membros dos órgãos de administração
- Acionistas
- Prestadores e fornecedores de serviços
- Voluntários e estagiários (remunerados ou não)
- Pessoas em processo de recrutamento ou numa relação pré-comercial com a empresa

A denúncia deve ser feita de boa-fé e tendo por base motivos razoáveis para acreditar que ocorreu a infração denunciada, nomeadamente, o denunciante deve acreditar que as infrações denunciadas são verdadeiras e que esta pode ser denunciada através deste canal.

## **3. Como posso denunciar?**

Para beneficiar do estatuto de denunciante, o denunciante deve recorrer primeiro ao canal de denúncia disponibilizado pela Parfois antes dos canais de denúncia externa e divulgação pública.

A Parfois disponibiliza o seguinte canal de denúncia interna:

[https://dpo.parfois.com/#/landingpage/parfoisdenuncia/pt\\_pt](https://dpo.parfois.com/#/landingpage/parfoisdenuncia/pt_pt).

Este canal permite o envio de denúncias anónimas ou não, bem como a junção de elementos de prova. Todas as interações entre Parfois e o denunciante são feitas através deste canal e dos códigos únicos de acesso gerados pela plataforma.

## **4. Quem irá receber a minha denúncia?**

A denúncia é recebida por uma equipa multidisciplinar, um Comité nomeado para receber e dar seguimento às denúncias. Este Comité é composto por pessoas que integram a organização da Parfois e que têm responsabilidades e poderes adequados para receber, investigar e sugerir medidas corretivas e de mitigação na sequência da denúncia.

No caso em que se considere que a infração denunciada é praticada ou é da responsabilidade de um dos membros do Comité, essa pessoa é afastada do processo específico.

A identidade do denunciante, e/ou qualquer informação que direta ou indiretamente permita a identificação do denunciante, ou qualquer outra pessoa(s) identificada(s) na denúncia, é confidencial e o seu acesso é restrito exclusivamente ao Comité, enquanto equipa responsável pela receção e acompanhamento das denúncias.

A identidade do denunciante só é revelada por decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial e após a Parfois comunicar ao denunciante, por escrito e de forma fundamentada, os motivos da divulgação da identidade, e desde que tal não comprometa qualquer investigação judicial em curso.

## **5. Como são investigados os factos denunciados e que consequências podem ter?**

A Parfois levará a cabo as ações necessárias para acompanhar e dar seguimento a qualquer infração denunciada, o que pode incluir, entre outros, a abertura de um inquérito interno, a análise de qualquer documentação relacionada, interações com o denunciante e, quando aplicável, a realização de entrevistas internas.

Os procedimentos de investigação da infração podem envolver diferentes áreas da organização e equipas multidisciplinares, sempre em estrita conformidade com os requisitos de confidencialidade para assegurar o anonimato do denunciante, bem como de quaisquer outras pessoas envolvidas.

Após a investigação exaustiva da infração denunciada, a Parfois determina se a denúncia deve ser concluída e arquivada (quando não se enquadra no âmbito do canal de denúncia ou quando se provar que não ocorreu) ou desencadeia todas as ações necessárias, incluindo as medidas preventivas e corretivas para resolução da denúncia. Estas conclusões, e respetiva justificação, serão devidamente comunicadas ao denunciante.

## **6. Quando devo esperar uma resposta?**

Depois da denúncia ter sido submetida através do canal de denúncia apropriado:

- A Parfois comunica ao denunciante, no prazo de 7 dias, a receção com sucesso da denúncia.
- A Parfois comunica ao denunciante, no prazo de 3 meses após a receção da denúncia, das medidas de investigação levadas a cabo e/ou das medidas previstas que serão implementadas, para dar seguimento à denúncia.
- O denunciante pode solicitar, no prazo de 15 dias após a conclusão do processo, o resultado da análise efetuada à denúncia.

Em qualquer caso, a Parfois pode interagir com o denunciante, através da plataforma do canal de denúncia para esclarecer ou fornecer informações adicionais essenciais para a investigação da denúncia.

## **7. Como posso verificar o estado da minha denúncia?**

O denunciante pode aceder ao estado da denúncia e interagir com o Parfois através da plataforma do canal de denúncia com os respetivos códigos de acesso.

## **8. Como é que a Parfois garante o anonimato da minha denúncia?**

A denúncia pode ser feita anonimamente quando o denunciante selecione o respetivo campo. O sistema e a plataforma implementados pela Parfois asseguram que o Comité encarregado de receber e acompanhar a denúncia não tem acesso à identificação ou a qualquer elemento de identificação do denunciante.

#### **9. Como é que a Parfois trata os meus dados pessoais?**

O canal interno de denúncia disponibilizado pela Parfois é concebido, estabelecido e operado de forma segura, garantindo a confidencialidade da identidade do denunciante e de quaisquer terceiros mencionados na denúncia.

O tratamento dos dados pessoais recolhidos pela Parfois neste contexto é efetuado em estrita conformidade com as regras locais de Proteção de Dados e a Política de Privacidade da Parfois, que pode ser consultada aqui: <https://www.parfois.com/on/demandware.static/-/Library-Sites-SharedLibrary/default/privacy-policy/PrivacyPolicy-PT.pdf>.

Além disso, a Parfois garante que os dados pessoais manifestamente não relevantes para o tratamento da denúncia não serão recolhidos ou, em caso de recolha acidental, serão apagados imediatamente.

#### **10. Durante quanto tempo é que a Parfois conserva informações sobre a minha denúncia?**

A Parfois guarda e arquiva todos as denúncias recebidas, e qualquer documentação de apoio produzida, durante um período de 5 anos ou, no caso de processos judiciais ou administrativos desencadeados relativos à denúncia, durante um período mais longo.

#### **11. Posso sofrer atos de retaliação ou ser afetado negativamente por ter efetuado uma denúncia?**

Para beneficiar da proteção concedida pelo regime de proteção de denunciante e do disposto na política de proteção de denunciante da Parfois, o denunciante deve estar de boa-fé e deve ter motivos razoáveis para acreditar, tendo em conta as circunstâncias e as informações disponíveis no momento da denúncia, que as infrações denunciadas são verdadeiras.

A Parfois não pode desencadear qualquer ato de retaliação contra o denunciante motivado, unicamente, pela apresentação de uma denúncia e desde que esta tenha sido feita de boa-fé e com base em motivos razoáveis.

## **B. ESTATUTO DE DENUNCIANTE**

O estatuto legal de denunciante concedido aos denunciante ao abrigo do quadro jurídico aplicável pode ser consultado na [Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro](#).